



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, sexta-feira, 03 de julho de 2015 - Nº 123

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PM APREENDE 32 QUILOS DE MACONHA EM JARDIM SÃO PAULO



A droga estava embalada em tabletes e pronta para ser comercializada.

Em operação realizada nesta quinta-feira (02/07) no bairro de Jardim São Paulo, policiais militares do 12º BPM, sediado na Várzea, apreenderam 32 quilos de maconha em posse de três pessoas, que foram atuadas em flagrante.

A droga estava embalada em tabletes e já pronta para ser comercializada naquela região, de acordo com os próprios acusados.

Foram autuados Íris Viviane Costa de Santa Miranda, de 34 anos, e seu marido Leonardo Valdimir da Silva, de 20. A quantia integral da droga foi encontrada na residência do casal.

Além deles, um ex-presidiário, condenado por roubo, também foi detido, Carlos Calado Vilar Sobrinho, de 32 anos.

A ocorrência aconteceu durante rondas na zona oeste da Região Metropolitana do Recife. “Graças à atuação da PM, o tráfico de drogas passa a ser minimizado naquele local”, acrescentou o sargento Gadelha, responsável pela ação.

Os acusados foram encaminhados ao Departamento de Repressão ao Narcotráfico - DENARC, da Polícia Civil de Pernambuco onde irão responder por tráfico de entorpecentes

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 123 DE 03/07/2015

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 02.07.2015

PORTARIAS SAD/GGAFI DE 02 DE 07 DE 2015

A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO **RESOLVE:**

Nº 83-Conceder ao servidor abaixo citado Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 08 de janeiro de 1996, a partir da publicação.

| Nº PROCESSO | NOME | MAT. | CARGO | NÍVEL/ SÍMBOLO | SECRETARIA | DURAÇÃO |
|--------------------|-------------------------|-------------|-------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------|
| 8828689-4/2015 | ERASMO BEZERRA DA SILVA | 296971-8 | AGENTE DE POLÍCIA | QPC-II | DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL) | 01 ANO |

CHRYSIANE KELLI DE ARAUJO BARBOSA

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

DESPACHO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS - I.R.H. EM: 03/07/15.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde – inicial

- 940759972015 – Valdenio José de Moura Júnior, mat. 3510263, concedo 90 dias a partir de 18/08/14.
- 940760542015 – Paulo Tarso C. de Souza, mat. 3202569, concedo 60 dias a partir de 09/08/14.
- 940761772015 – José Bezerra de Souza, mat. 1581805, concedo 15 dias a partir de 20/08/14.
- 940762122015 – Antônio Carlos Bezerra, mat. 1917951, concedo 30 dias a partir de 28/06/14.
- 940762562015 – Valquiria Gomes dos Santos, mat. 3201104, concedo 30 dias a partir de 18/08/14.
- 940763242015 – Maria Veruschka Galvão Leandro, mat. 1796747, concedo 06 dias a partir de 22/08/14.
- 940763462015 – Cassiana Maria de Oliveira Silva, mat. 2735270, concedo 06 dias a partir de 21/08/14.
- 940763922015 – Maria Roseli Moura de Barros, mat. 1403281, concedo 15 dias a partir de 25/08/14.
- 940770662015 – Gerlandia Diniz Tomaz, mat. 2730715, concedo 15 dias a partir de 23/08/14.
- 940774152015 – Arion Mendonça de A. Neto, mat. 3509192, concedo 07 dias a partir de 27/06/14.
- 940774942015 – Maria Dilma Fernandes B. de Melo, mat. 1798146, concedo 30 dias a partir de 20/08/14.
- 940776632015 – Fabiana Ferreira Leandro, mat. 2725835, concedo 30 dias a partir de 04/06/14.
- 940777422015 – Uirandê Brito Uchoa, mat. 2085470, concedo 15 dias a partir de 14/05/14.
- 940777862015 – Max da Costa e Silva Prado, mat. 2732343, concedo 30 dias a partir de 21/05/14.
- 940778212015 – Rafael Flores, mat. 2735423, concedo 10 dias a partir de 13/06/14.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde – prorrogação

- 940754352015 – José Daniel Monteiro de Abreu, mat. 1487248, concedo 60 dias a partir de 20/08/14.
- 940760102015 – Antonio Cláudio Barros, mat. 2729482, concedo 60 dias a partir de 22/08/14.
- 940760872015 – Fernando Moraes Campos, mat. 3197247, concedo 30 dias a partir de 16/08/14.
- 940761002015 – Jayro Ferraz Novaes, mat. 2216876, concedo 30 dias a partir de 21/08/14.
- 940763702015 – Maria Alice R. Accioly, mat. 2366002, concedo 60 dias a partir de 12/08/14.
- 940769432015 – Arion Mendonça de A. Neto, mat. 3509192, concedo 30 dias a partir de 27/06/14.
- 940770552015 – Lúcio Batista da Silva, mat. 2969840, concedo 60 dias a partir de 19/08/14.
- 940773142015 – Paulo Barreto Coutinho da S. Junior, mat. 1796666, concedo 90 dias a partir de 02/07/14.
- 940773362015 – Edson Vilela de Almeida, mat. 2727390, concedo 20 dias a partir de 25/06/14.
- 940774482015 – Ingrid Talita Silva Pinto, mat. 2696606, concedo 30 dias a partir de 27/08/14.
- 940775162015 – Gaudêncio Dinoah Aguiar, mat. 1799452, concedo 05 dias a partir de 23/08/14.
- 940776962015 – Marcia Maria da Silva Coelho, mat. 1487469, concedo 30 dias a partir de 09/06/14.
- 940777182015 – Eleonora Lemos de Sá Cruz, mat. 3199550, concedo 07 dias a partir de 12/05/14.

SECRETARIA DEFESA SOCIAL – SDS

DEFIRO os pedidos de licença p/acompanhar pessoa da família

940777972015 – Thaís Camargo Rodrigues, mat. 2734575, concedo 120 dias a partir de 03/03/14.
940776302015 – Christiane A. Mourão Oliveira, mat. 3555267, concedo 45 dias a partir de 02/05/14.
940775952015 – Lucilene da Silva Ferreira, mat. 2729601, concedo 15 dias a partir de 22/08/14.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

DEFIRO os pedidos de licença maternidade

940775622015 – Andréa Maria de F. e Melo, mat. 2725597, concedo 180 dias a partir de 21/08/14.
940770882015 – Luciana Carlos Pinto Ventura, mat. 2962292, concedo 180 dias a partir de 02/07/14.
940770772015 – Gilmara de Barros Tenório, mat. 2731266, concedo 180 dias a partir de 20/08/14.

André Longo Araújo de Melo

Diretor - Presidente

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Secretaria das Cidades:

PORTARIA CONJUNTA Nº 041 DO DIA 01 DE JULHO DE 2015

OS SECRETÁRIOS DAS CIDADES, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA DEFESA SOCIAL no uso de suas atribuições, **Considerando** os entendimentos havidos entre as partes interessadas, objetivando a parceria entre a Secretaria das Cidades (SECID), a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDEC) e a Secretaria de Defesa Social (SDS) do Estado de Pernambuco, o Grande Recife Consórcio de Transporte, a Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/PE, a Polícia Rodoviária Federal e a Associação de Empresas de Goiana – AEG; **Considerando** os investimentos realizados na região de Goiana para a implementação das novas cadeias produtivas; **Considerando** a necessidade de atualizar e aprimorar a mobilidade ao município de Goiana, notadamente em relação às novas demandas de transporte aos pólos automotivo e farmacológico; **Considerando** a necessidade de uniformizar procedimentos de mobilidade integrados aos de segurança, com vistas a tornar mais eficientes os deslocamentos dos trabalhadores e, **Considerando** que a Associação de Empresas de Goiana – AEG é a principal interlocutora das empresas instaladas no município e entorno.

RESOLVEM:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com o objetivo de conceber um **Plano Operacional de Mobilidade** visando à elaboração de estratégias e metas para implantação do Plano destinado ao transporte de passageiros;

Art. 2º Designar, para compor o Grupo de Trabalho, nos termos dos ofícios exarados pelos respectivos órgãos de origem, os seguintes servidores da Secretaria das Cidades (SECID), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDEC) e da Secretaria de Defesa Social (SDS) e demais órgãos:

- I. Ana Suassuna Fernandes – Membro Titular da Secretaria das Cidades - SECID/ Coordenação;
- II. Maria Eduarda Medicis Maranhão de Queiroz Campos - Membro Titular da Secretaria das Cidades - SECID/ Coordenação;
- III. Carolina Maria de Moura Freitas – Membro Suplente da Secretaria das Cidades – SECID;
- IV. Caio Cavalcanti Ramos – Membro Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC;
- V. Luiz Quental Coutinho - Membro Suplente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC
- VI. Sérgio de Barros Lins - Membro Titular do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-PE
- VII. Heliópolis Gleibson Alves de Amorim - Membro Suplente do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-PE;
- VIII. Nilson Francisco - Membro Titular do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER-PE;
- IX. Laurent Licari - Membro Suplente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER-PE
- X. Simone de Barros Araújo - Membro Titular do Grande Recife Consórcio de Transportes - CTM;
- XI. Mário Sérgio da Fonte Cornélio - Membro Suplente do Grande Recife Consórcio de Transportes - CTM;
- XII. Luciana Nóbrega – Membro Titular da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI;
- XIII. Antonio Neves Baptista – Membro Suplente da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI;
- XIV. Flávio Bantim Ribeiro - Membro Titular da Secretaria da Defesa Social - SDS;
- XV. Alexandre Arruda Pereira e Silva - Membro Suplente da Secretaria da Defesa Social - SDS;
- XVI. Flávio Henrique Duarte Santos- Membro Titular do 2º Batalhão da Polícia Militar – 2º BPM;
- XVII. Silvino Lopes de Souza - Membro Suplente do 2º Batalhão da Polícia Militar - 2º BPM;
- XVIII. Sérgio Bezerra da Silva - Membro Titular da Diretoria Integrada do Interior I – DINTER I/PMPE;
- XIX. Fábio Moisés de Melo– Membro Suplente da Diretoria Integrada do Interior I – DINTER I/PMPE;
- XX. Romulo Goyanna Lamenha Lins - Membro Titular da Diretoria Integrada Especializada - DIRESP/PMPE;
- XXI. Laelson Barbosa Aguiar - Membro Suplente da Diretoria Integrada Especializada - DIRESP/PMPE;
- XXII. Clóvis Fernando Pereira - Membro Titular do Batalhão da Polícia Rodoviária – BPRV;
- XXIII. Rogério de Azevedo Mota - Membro Suplente do Batalhão da Polícia Rodoviária – BPRV;
- XXIV. Margarete Bezerra Cavalcanti - Membro Titular da Associação das Empresas de Goiana – AEG;
- XXV. Enildo Arruda Ferreira da Silva – Membro Suplente da Associação das Empresas de Goiana – AEG;
- XXVI. Jameson Alves de Santana – Membro Titular da Polícia Rodoviária Federal-SRPRF/PE;
- XXVII. Jonatas Monteiro Feitoza - Membro Suplente da Polícia Rodoviária Federal-SRPRF/PE;
- XXVIII. Luciano Lopes Alves Pinto – Membro Titular da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/ FIDEM-PE;

XXIX. José Guelfer Férrer de Moraes - Membro Suplente da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/ FIDEM-PE.

Art. 3º As atividades do Grupo de Trabalho, não remuneradas e já iniciadas desde o dia 01 de junho de 2015 encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2015, ocasião em que deverão estar concluídos os trabalhos de planejamento e mobilidade do **Plano Operacional de Mobilidade para a Região de Goiana**, cumprindo assim seu objetivo;

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO
Secretário das Cidades
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA CONJUNTA Nº 042 DO DIA 01 DE JULHO DE 2015

OS SECRETÁRIOS DAS CIDADES, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE DEFESA SOCIAL de acordo com o contido na Portaria Conjunta nº 40, do dia 25/06/2015, publicada no DOE do dia 27/06/2015, **RESOLVEM:**

Art. 1º Designar para compor o Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria Conjunta nº 40, acima descrita, os servidores:

I. LUCIANO LOPES ALVES PINHO, Membro Titular da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM-PE;

II. JOSÉ GUELFER FÉRRER DE MORAIS, Membro Suplente da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM-PE. **III.** Validar as ações realizadas dentro do escopo e finalidades desta portaria, a partir do dia 27/06/2015.

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO
Secretário das Cidades
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social.

1.5 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.6 - Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 - PL Nº 008/2015

OBJETO: Aquisição de **MATERIAL HIDRÁULICO** para atender as necessidades desta PCPE, conforme as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital. **Recebimento das Propostas** até: **15/07/2015** às **09:00 hs** (horário Brasília/DF). **Abertura das Propostas:** **15/07/2015** às **09:05 hs** (horário Brasília/DF). **Início da disputa de preços:** **15/07/2015** às **10:30 hs** (horário Brasília/DF). O Edital, na íntegra, poderá ser retirado no site www.redecompras.pe.gov.br, no Painel de Licitações pelo site www.sad.pe.gov.br/seadm ou pessoalmente na CPL, mediante o fornecimento de um pen driver, no Prédio da Polícia Civil, sito à Rua da Aurora, Nº 487, 2º andar, Boa vista – Recife/PE. Informações pelo fone (fax): (081) 3184-3230. Recife, 02 de julho de 2015. **Josias José Arruda – Pregoeiro em exercício.** (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 002/2015-CPL/Central – Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, Informática, Limpeza e Copa e Cozinha para PMPE **Vencedoras:** ADL pinto Comércio- ME, ARB Comércio e Serviços Ltda, Comercial Laser Ltda, Conservi Comércio e Serviços de Conservação de Bens Imóveis Ltda-ME, HD Center Comércio de Materiais e Descartáveis Ltda- ME, Hiper Net Comércio & Serviços de Informática Ltda-ME, JC Cenário Comércio Ltda-ME, Josilvam José da Silva-ME, MM da S Borges Freire e Cia Ltda-ME e Norlux Ltda-ME **Adjudicação – Valor Total Adjudicado R\$ 61.155,38 OBS:** Informações complementares disponíveis no www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recife/PE, 02 de Julho de 2015

PETRÔNIO ARAÚJO G. FERREIRA FILHO – MAJ PM
Presidente da CPL/Central

SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 123 DE 03/07/2015

2.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no Art. 5º, do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto 41.458/2015, **resolve:**

Nº 3365, DE 02/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o Major PM **Daniel Pereira da Silva**, matrícula nº 940686-7, do 16º BPM para o 1º BPM.

Nº 3366, DE 02/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o Capitão PM **João Marcelo de Sousa**, matrícula nº 940203-9, da 6ª CIPM para o BPRv.

Nº 3367, DE 02/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o Soldado PM **Fabio Rodrigues Serpa**, matrícula nº 106499-1, do 11º BPM para a DGP/PMPE.

Nº 3368, DE 02/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o Soldado PM **Leandro Santos Targino da Silva**, matrícula nº 108996-0, do 1º BPM para o 17º BPM.

Nº 3369, DE 02/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, a Soldado PM **Rafaella Juliana Bezerra dos Santos**, matrícula nº 110719-4, do 16º BPM para 1º BPM.

Nº 3370, DE 02/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o Cabo PM **Claudivaldo da Silva Goes**, matrícula nº 980853-1, do 8º BPM para o 5º BPM.

Nº 3371, DE 02/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o Cabo PM **Jose Paulo Duarte**, matrícula nº 103312-3, do 8º BPM para o 5º BPM.

Nº 3372, DE 02/07/2015 – Transferir a Cabo PM **Jeane Maria de Souza**, matrícula nº 28022-4, da 5ª EMG/PMPE para a Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária – GPAC/GGAIIC/SDS, 01530003.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 3373, DE 02/07/2015 – Transferir o Capitão BM **José de Ribamar Cantanhede Filho**, matrícula nº 29246-0, do Centro de Intendência/CBMPE para a Corregedoria Geral/SDS.

Nº 3374, DE 02/07/2015 – Transferir o 2º Tenente BM **Jair Pereira Gonçalves**, matrícula nº 930194-1, da Corregedoria Geral/SDS para o CBMPE.

Nº 3375, DE 02/07/2015 – Tornar sem efeito a Portaria nº 3320, de 29/06/2015, publicada no Boletim Geral/SDS 120, de 30 de junho de 2015, referente ao Major PM **Wolney Alexandre Pereira da Silva**, matrícula 930058-9.

Nº 3376, DE 02/07/2015 – Dispensar o Tenente-coronel QOCBM **Stênio Flávio Alves Xavier**, matrícula nº 910609-0, do encargo de Membro da 1ª CPDBM/CJ, **ficando dispensado** da Gratificação de Atividade Correcional no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 01/07/2015.

Nº 3377, DE 02/07/2015 – Designar o Tenente-coronel QOCBM **Evandro Rocha de Souza**, matrícula nº 950668-3, para o encargo de Membro da 1ª CPDBM/CJ, atribuindo-lhe a Gratificação de Atividade Correcional no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 01/07/2015.

Nº 3378, DE 02/07/2015 – Dispensar o Coronel QOCBM **Livson Correia de Vasconcelos**, matrícula nº 920441-5, do encargo de Presidente da 1ª CPDBM/CJ, **ficando dispensado** da Gratificação de Atividade Correcional no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 01/06/2015.

Nº 3379, DE 02/07/2015 – Dispensar o Major QOCBM **Ângelo de Lima Tavares**, matrícula nº 930037-6, do encargo de Membro da 1ª CPDBM/CJ, **ficando dispensado** da Gratificação de Atividade Correcional no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 01/06/2015.

Nº 3380, DE 02/07/2015 – Designar o Coronel QOCBM **José Francisco de Arruda Filho**, matrícula nº 1991-7, do encargo de Presidente da 1ª CPDPM/CJ, **deixando de atribuir** a Gratificação de Atividade Correcional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, face ao contido no Parecer nº 0336/2014, da Procuradoria Geral do Estado, com efeito retroativo a 01/07/2015.

Nº 3381, DE 02/07/2015 – Designar o Tenente-coronel QOCBM **Robson Araujo Costa**, matrícula nº 920117-3, para encargo de Membro da 1ª CPDPM/CJ, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Atividade Correcional no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 01/07/2015.

Nº 3382, DE 02/07/2015 – Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 3039, de 11/06/2015, publicada no BGSDS nº 109 de 12 de junho 2015 02/06/2015, referente ao Agente de Polícia **Sérgio Oliveira de Araujo**, matrícula nº 220884-9.

Nº 3383, DE 02/07/2015 – Dispensar a Delegada Especial de Polícia **Alessandra Vieira de Oliveira**, matrícula nº 191798-6, do encargo de membro da CEPD-PC, **designando-a** para o encargo de membro da 1ª CPDPC, sem prejuízo da Gratificação de Atividade Correcional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 01/06/2015.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005, e considerando a comunicação do Comandante do CEMATA, membro da comissão coordenadora do Concurso Público alusivo à Portaria Conjunta SAD/SDS nº 92, de 16 de setembro de 2014, acerca do requerimento de desistência, a pedido, apresentado pelo candidato durante a 2ª Etapa do Concurso Público para preenchimento de cargo de Oficiais para Polícia Militar de Pernambuco, **RESOLVE**:

Nº 3384, DE 02/07/2015 - Excluir, a pedido, o candidato ATON MARCOLINO DE OLIVEIRA, RG nº 7.473.461-SDS-PE, do **Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM/2015)**, referente à 2ª Etapa do Concurso Público, a contar de 16 de junho de 2015, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa – ACIDES.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 10.104.1016.00002/2013.2.4 (SIGEPE: 4005016-7/2012)

ORIGEM: 1ª CPDPM/CJ - Corregedoria Geral. **JUSTIFICANTE:** 2º Ten RRPM Mat. 14481-9 JERÔNIMO XAVIER DE MOURA. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante às fls. 184/191, no Parecer Técnico, às fls. 197/199, e Despacho Homologatório nº 210/2015-CG/SDS do Corregedor Geral, às fls. 207, cujos termos me reporto e adoto como razão fática e jurídica para decidir, e nas atribuições que me conferem o art. 10, I, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMEPE), c/c o art. 7º, § 3º, da Lei nº 11.929/01, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUN2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1004.0002/2013.1.1 – 5ª CEPD/PC (SIGEPE nº 7400125.1/2012).

ORIGEM: Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Comissário de Polícia – GILSON VERÍSSIMO DO CARMO, matrícula. 148.710-8. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos do Relatório da Comissão Processante e no Despacho Homologatório 201/2015 do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do PAD Nº 10.101.1004.0002/2013.1.1 – 5ª CEPD/PC - DETERMINO o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUNHO15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 10.104.1016.00005/2011.2.4 (SIGEPE: 7401694-4/2014)

ORIGEM: 1ª CPDPM/CJ - Corregedoria Geral. **JUSTIFICANTE:** 2º Ten RRPM Mat. 11701-3 JOSÉ AMARO DE MATOS MENDONÇA. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante às fls. 367/383, no Parecer Técnico, às fls. 391/392, e Despacho Homologatório nº 090/2015-CG/SDS do Corregedor Geral, às fls.406, cujos termos me reporto e adoto como razão fática e jurídica para decidir, e nas atribuições que me conferem o art. 10, I, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMEPE), c/c o art. 7º, § 3º, da Lei nº 11.929/01, **aplico a pena disciplinar de 25 (vinte e cinco) dias de detenção ao Ten RRPM Mat. 11701-3 JOSÉ AMARO DE MATOS MENDONÇA,** por haver infringido o que dispõe os artigos 95, 125, 129 e 139, c/c os incisos I e IV do artigo 34, da Lei nº 11.817/2000, bem como o art. 7º do Decreto Estadual nº 22.114/2000 e do art 27, da Lei Estadual nº 6.783/1974. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUN2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 10.104.1016.00008/2012.2.4 (SIGEPE Nº 7406024-5/2012)

ORIGEM: 1ª CPDPM/CJ – Corregedoria Geral. **JUSTIFICANTES:** CAP PM Mat. 2035-4 MARCOS VINÍCIOS BARROS DOS SANTOS e o CAP PM Mat. 940203-9 JOÃO MARCELO DE SOUSA. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante, às fls. 337/344, no Parecer Técnico às fls. 344, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral nº 215/2015, lançado às fls. 358/360, apontando a impossibilidade dos Justificantes continuar no serviço ativo da PMPE e a teor do art. 2º, I, "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 5.836/72 c/c art. 2º, IV, da Lei Estadual nº 6.957/75 e previsões constitucionais, **determino, a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco,** para as medidas decorrentes. Recife, 30JUN2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PL nº 10.109.1008.00011/2014.2. (SIGEPE Nº 7402216-4/2012)

Licenciando: Sd PM Mat. 114070-1 CLAUDEMIR FERREIRA DE MELO. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) **RESOLVE: I – Aplico a pena disciplinar de 20 (vinte) dias de prisão ao Licenciando,** pela infringência do art. 83 e 99, com as agravantes dos incisos II, IV e VI, do art. 25 e a atenuante do inciso I, do art. 24, tudo da Lei 11817/00. **II – devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 30JUN2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PADE Nº 10.101.1022.00011/2015.1.1 – 5ª CPD/PC (SIGEPE nº 8833965-6/2014-ID 3995)

ORIGEM: Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Agente de Polícia – RODRIGO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 273.575-0. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos do Relatório da Comissão Processante e no Despacho Homologatório 216/2015 do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do PADE Nº 10.101.1022.00011/2015.1.1 – 5ª CPD/PC, DETERMINO o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUNHO15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PADE Nº 10.107.1020.00018/2013.1.2 – CEPDPC (SIGEPE nº 7402346-8/2013)

ORIGEM: Corregedoria Geral. **IMPUTADOS:** Delegado de Polícia – VLADIMIR LACERDA MELQUIADES, mat. 208.426-0 e o Comissário de Polícia JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA, 152.478-0. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados da Exposição de Motivos da Comissão Processante do PADE nº 10.107.1020.00018/2013.1.2 – CEPDPC e no Despacho Homologatório 191/2015 do Corregedor Geral da SDS, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUNHO15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PL nº 10.109.1009.00020/2014.2. (SIGEPE Nº 7402348-1/2014)

Licenciandos: Sd PM Mat. 107656-6/ DAYVSON DA SILVA CLAUDINO, Sd PM Mat. 110959-6/RICHARD DOS SANTOS OLIVEIRA. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório do Encarregado de fls. 242/255, no Parecer Técnico às fls. 264/266, e no Despacho Homologatório nº 066/2015-CG/SDS do Corregedor Geral, às fls. 267, datado de 13MAR15. **RESOLVE: I - Aplicar a pena disciplinar de 18 (dezoito) dias de prisão aos Licenciandos Sd PM Mat. 107656-6 DAYVSON DA SILVA CLAUDINO e Sd PM Mat. 110959-6 RICHARD DOS SANTOS OLIVEIRA**, por terem infringido o art. 83 com as atenuantes do art. 24, incisos I e II e as agravantes do art. 25, incisos IV e VI, tudo do Código Disciplinar dos Militares de Pernambuco; **II - devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 30JUN2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PADE Nº 10.107.1020.00021/2013.1.2 – CEPDPC (SIGEPE nº 7405740-0/2012)

ORIGEM: Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Delegado de Polícia – ALEXANDRE MAGNO PRATES, matrícula 108.888-2. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos do Relatório da Comissão Processante e no Despacho Homologatório 206/2015 do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do PADE Nº 10.107.1020.00044/2013.1.2 – CEPDPC, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUNHO15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PL nº 10.109.1013.00024/2014.2-8ª CPDPM (SIGEPE Nº 7402920-6/2014)

Licenciando: Sd PM Mat. 108880-7 GEORGE RILDSON BEZERRA BARBOSA. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco). **RESOLVE: I – Aplico a pena disciplinar de 30 (trinta) dias de prisão ao Licenciando**, pela infringência do art. 112, 136 e 139, com as agravantes dos incisos II e VIII, do art. 25 e a atenuante do inciso IV, do art. 24, tudo da Lei 11817/00. **II – devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 30JUN2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1011.00028/2013.2.4 (SIGEPE Nº 7411070-2/2012)

ORIGEM: 6ª CPDPM - Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** SD PM Mat. 106546-7 DANIEL VIEIRA DE FRANÇA. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante de fls. 276/283, e ao Relatório Complementar de fls. 570/574, no Parecer Técnico de fls. 581/584 e no Despacho Homologatório nº 158/2015-CG/SDS do Corregedor Geral, de fls. 585, a cujos termos me reporto e adoto como razão fática e jurídica para decidir; e considerando as atribuições que me conferem o inciso I, do Art. 10, c/c o art. 28, inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMPE), **aplico a pena disciplinar de 21 (vinte e um) dias de PRISÃO ao SD PM Mat. 106546-7 DANIEL VIEIRA DE FRANÇA**, por ter ajustado sua conduta ao artigo 113 da Lei nº 11.817/00 (CDMEPE), considerando-se as circunstâncias agravantes do art. 25, VIII e atenuantes do art. 24, I e II todos do supracitado diploma legal. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUN2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PADE Nº 10.107.1020.00036/2013.1.2 – CEPD/PC (SIGEPE nº 7407302-5/2012).

ORIGEM: Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Delegado de Polícia – FRANCISCO DE ASSIS DI LORENÇO SERPA, matrícula. 192.485-0. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório (fls. 201/215) e no **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 214/2015** (fls.279/279) lançados no **PAD Nº 10.107.1020.00036/2013.1.2 – CEPD/PC**, a cujo termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe me são conferidas pelo Decreto Estadual 25.484/2003 e com base no art. 52, inciso II da Lei Estadual 6.425/772, **RESOLVE: I – aplicar a pena disciplinar de quinze (15) dias de suspensão ao Delegado de Polícia – FRANCISCO DE ASSIS DI LORENÇO SERPA, matrícula. 192.485-0.** **II – Determinar a conversão da pena disciplinar de suspensão em multa, com fulcro no artigo 47 da Lei Estadual nº 6425/1972; III - Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 30JUNHO15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.107.1020.00042/2014.1.2 – 5ª CPD/PC (SIGEPE nº 8805464-8/2014 – ID 3486).

ORIGEM: Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Escrivã de Polícia – SUZY ANNE BRITO CAVALCANTI, matrícula. 296.849-5. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório (fls. 226/257) e no **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 208/2015** (fls.213/214) lançados no **PAD Nº 10.107.1020.00042/2014.1.2 – 5ª CPD/PC**, a cujo termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe me são conferidas pelo Decreto Estadual 25.484/2003 e com base no art. 52, inciso II da Lei Estadual 6.425/772, **RESOLVE: I – aplicar a pena disciplinar de quinze (15) dias de suspensão a Escrivã de Polícia – SUZY ANNE BRITO CAVALCANTI, matrícula. 296.849-5.** **II – Determinar a conversão da pena disciplinar de suspensão em multa, com fulcro no artigo 47 da Lei Estadual nº 6425/1972; III - Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 30JUNHO15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PADE Nº 10.107.1020.00044/2013.1.2 – CEPDPC (SIGEPE nº 7404033-3/2013)

ORIGEM: Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Perito Criminal – **JAIRO CAVALCANTIM DE LEMOS**, mat. 111.349-6. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos do Relatório da Comissão Processante e no **Despacho Homologatório 207/2015 do Corregedor Geral da SDS**, inseridos nos autos do **PADE Nº 10.107.1020.00044/2013.1.2 – CEPDPC DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUNHO15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO / PADE Nº 10.107.1020.00054/2012.1.2 – CEPDPC (SIGEPE Nº 7412697-0/2012)

ORIGEM: Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Perito Criminal – **RUBEM RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, mat. 209737-1. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório ofertado pela Comissão Processante às fls. 498/533, no Parecer Técnico de fls. 539/541, na Cota do Corregedor Auxiliar de fls. 543 e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral nº 945/2015 – CG/SDS, nos autos do PAD nº 10.107.1020.00054/2012.1.2 – 1ª CEPDPC, determino: **I- A remessa dos autos originais do aludido processo à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo ao Governador**, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 52, I, da Lei Estadual nº 6.425/72 (Pena de Demissão), com as alterações da Lei Estadual nº 6.657/74; **II – Encaminhe-se à Corregedoria Geral da SDS cópia do expediente que efetivamente cumpriu o item retro, para registro e fins decorrentes.** Recife, 30JUN2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1008.00066/2013.2.4 (SIGEPE Nº 7403345-8/2012)

ORIGEM: 3ª CPDPM - Corregedoria Geral. **ACONSELHADOS:** SD PM Mat. 921105-5 **FRANCISCO DIOGO DA SILVA**. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante de fls. 279/292, no Parecer Técnico às fls. 308/311, e no Despacho Homologatório nº 214/2015-CG/SDS do Corregedor Geral, determino o **ARQUIVAMENTO**. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUN2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1013.00067/2014.2.3 (SIGEPE Nº 7402775-5/2013)

ORIGEM: 8ª CPDPM - Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** Sd PM Mat. 103467-7 **JOSÉ GEÓRGENES GOMES DA SILVA**. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e art. 112, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.783 de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares), **RESOLVE: I – Arquivar o Conselho de Disciplina em desfavor do Sd PM Mat. 103467-7 JOSÉ GEÓRGENES GOMES DA SILVA**, já punido em sede de Sindicância com 21 (vinte e um) dias de prisão pelo Comandante do 14º BPM, por fato idêntico ao objeto do referido Conselho Disciplinar. **II – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 30JUN2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1013.00080/2013.2.4 (SIGEPE Nº 7411359-3/2012)

ORIGEM: 6ª CPDPM - Corregedoria Geral. **Aconselhados:** 3º Sgt RRPM Mat. 19.325-9 **MÁRIO BARBOSA FERRAZ**. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório Complementar da Comissão Processante de fls. 409/412, no Parecer Técnico às fls. 420/422 e no Despacho Homologatório nº 068/2015-CG/SDS do Corregedor Geral, a cujos termos me reporto e adoto como razão fática e jurídica para decidir; e considerando as atribuições que me conferem o inciso I, do Art. 10, c/c o art. 28, inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMPE), **aplico a pena disciplinar de 26 (vinte e seis) dias de detenção ao 3º Sgt RRPM Mat. 19.325-9 MÁRIO BARBOSA FERRAZ**, por haver sido culpado no que tange à participação ativa do aconselhado nas ações reprováveis, ao portar arma de fogo sem registro e conduzir veículo automotor sem a Carteira Nacional de Habilitação, tendo ajustado sua conduta ao art. 139, considerando as circunstâncias atenuantes do Art. 24, incisos I, e II, e as agravantes do Art. 25, VIII, tudo do mesmo Diploma Legal. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUN2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1004.00080/2013.1.1 – 2ª CPD/PC (SIGEPE nº 7403271-6/2013).

ORIGEM: Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Comissário de Polícia – **AILTON CORREIA DE MELO**, matrícula 153.467-0. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório (fls. 418/450) e no **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 178/2013** (fls.178/179) lançados no **PAD Nº 10.101.1004.00080/2013.1.1 – 2ª CPD/PC**, a cujo termos me reporto, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto Estadual 25.484/2003 e com base no art. 52, inciso II da Lei Estadual 6.425/772, **RESOLVE: I – aplicar a pena disciplinar de quinze (15) dias de suspensão ao Comissário de Polícia – AILTON CORREIA DE MELO, matrícula 153.467-0.. II – Determinar a conversão da pena disciplinar de suspensão em multa, com fulcro no artigo 47 da Lei Estadual nº 6425/1972; III - Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 30JUNHO15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO / PAD nº 10.101.1004.00080/2014.1.1/4ª – CPDPC (SIGEPE nº 7406321-5/2013)

ORIGEM: Corregedoria Geral. **IMPUTADOS:** Agentes de Polícia – **ROGÉRIO JULÃO DE AZEVEDO**, mat. 273432-0; **ANDRÉA LÚCIA DE AMORIM SILVA**, mat. 272723-4. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório, da Comissão Processante, nos autos do PAD nº 10.101.1004.00080/2014.1.1/ 4ª-CPD/PC. **RESOLVE: I – aplicar a pena disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO aos Agentes de Polícia Civil – ROGÉRIO JULÃO DE AZEVEDO, mat. 273432-0; ANDRÉA LÚCIA DE AMORIM SILVA, mat. 272723-4. II – Determinar a conversão da pena disciplinar de suspensão em multa, com fulcro no artigo 47 da Lei Estadual nº 6425/1972; III - Determinar a**

devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUN2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1022.00084/2013.1.1 – 5ª CPDPC (SIGEPE nº 74122413-4/2012-ID 2934).

ORIGEM: Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Agente de Polícia – JACKSON ALEXANDRE DE SOUZA, matrícula. 319.987-8. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos do Relatório da Comissão Processante e no Despacho Homologatório 167/2015 do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do PAD Nº 10.101.1022.00084/2013.1.1 – 5ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUNHO15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1022.00094/2013.1.1 – 3ª CPDPC (SIGEPE nº 7401427-7/2012-II 3002).

ORIGEM: Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Comissário Especial de Polícia – ADILSON FERNANDES BORBA DE ANDRADE, matrícula. 111.158.691-2. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos do Relatório da Comissão Processante e no Despacho Homologatório 200/2015 do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do PAD Nº 10.101.1022.00094/2013.1.1 – 3ª CPDPC – CEPDPC DETERMINO o ARQUIVAMENTO do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUNHO15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1022.00096/2014.1.1 - 5ª CPDPC (SIGEPE: 7410587-5/2012)

ORIGEM: Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Agente de Polícia Civil – PATRÍCIA MARIA DA SILVA, mat. 320.005-1. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante às fls. 379/399, no Parecer Técnico às fls. 405/407, na Cota do Corregedor Auxiliar às fls. 409 e no Despacho Homologatório nº 947/2015-CG/SDS, do Corregedor Geral da SDS, lançado às fls. 409, do PAD nº 10.101.1022.00096/2014/5ª CPDPC, determino, o ARQUIVAMENTO do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUN2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1022.000105/2013.1.1 – 5ª CPD/PC (SIGEPE nº 7405956-0/2012 – ID 3066).

ORIGEM: Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Comissário de Polícia – Agente de Polícia LUCIANO TADEU CROCCIA DE OLIVEIRA, matrícula 297.002-3. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos do Relatório da Comissão Processante e no Despacho Homologatório 204/2015 do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do PAD Nº 10.101.1022.000105/2013.1.1 – 5ª CPD/PC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUNHO15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1003.000115/2013.1.1 - 3ª CPDPC (SIGEPE: 7406035-7/2013-ID 3131)

ORIGEM: Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Agente de Polícia – MARCELO MARTINS SILVA FERRAZ, mat. 351.880-9. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório (fls.166/193) e no DESPACHO HOMOLOGATÓRIO 223/2015 (fls.209/210) lançados no PAD Nº 10.101.1003.000115/2013.1.1 - 3ª CPDPC, a cujo termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 25.484/2003 e com base no art. 52, inciso II da Lei Estadual 6.425/772, **RESOLVE: I – aplicar a pena disciplinar de vinte (20) dias de suspensão ao Agente de Polícia – MARCELO MARTINS SILVA FERRAZ, mat. 351.880-9. II – Determinar a conversão da pena disciplinar de suspensão em multa, com fulcro no artigo 47 da Lei Estadual nº 6425/1972; III - Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUNHO15. ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/ SAD nº 10.108.1021.00274/2013.2.3 – Cor.Ger/SDS (SIGEPE Nº 7405836-6/2013)

ORIGEM: Corregedoria Geral. **SINDICADO:** Maj PM Mat. 920494-6 VILMARDE BARBOSA DA COSTA. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Decisão da Comissão Processante lançada às fls. 482/511 e no Despacho Homologatório nº 217/2015 – CG/SDS, a cujos termos me reporto, e nas atribuições que me conferem o inciso I, do Art. 10, c/c o art. 28, inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMPE), aplico a pena disciplinar de 25 (vinte e cinco) dias de prisão ao **Maj PM Mat. 920494-6 VILMARDE BARBOSA DA COSTA**, por infringir os artigos 97 e 109 da Lei 11817/2000 (CDMPE), considerando-se as circunstâncias atenuante prevista nos incisos I e II, do artigo 24, e agravante prevista no inciso V do artigo 25 do referido diploma legal. - Após, devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 30JUN2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** Secretário de Defesa Social.

3.2 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração